



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 27 de agosto de 2013**

**SÉRIE 3 ANO V N°159**

**Caderno 1/2**

**Preço: R\$ 5,50**

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº15.408**, de 12 de agosto de 2013.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº12.781, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DESTAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.3º da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º O Conselho de Administração da Organização Social será composto de 7 (sete) membros, observada a seguinte composição:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual;
- II - 2 (dois) representantes da sociedade civil;
- III - 1 (um) representante eleito dentre os membros ou associados, no caso de associação civil;

IV - 1 (um) representante eleito pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - 1 (um) membro indicado ou eleito na forma estabelecida pelo estatuto.” (NR)

Art.2º O art.5º da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º O Conselho Fiscal da organização social será constituído de 7 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, na qualidade de membros natos, tendo a seguinte composição:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria da área correspondente à atividade fomentada;
- II - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
- III - 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão;

IV - 1 (um) representante da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

V - 1 (um) representante dos empregados da organização social, escolhido em assembleia pelos associados da entidade representativa dos empregados;

VI - 1 (um) membro indicado pelas entidades representativas da sociedade civil.” (NR)

Art.3º O caput do art.18 da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. A Organização Social deverá dispor de regulamento próprio, contendo os procedimentos a serem adotados para fins de aquisição de materiais, obras, serviços e empregados, com a utilização de

recursos provenientes do Contrato de Gestão, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da transparência, da isonomia e da publicidade.” (NR)

Art.4º O parágrafo único do art.21-B da Lei nº15.356, de 4 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os contratos de gestão anteriores à promulgação desta Lei, independentemente da data de sua publicação, têm vigência, eficácia e execução a partir de suas assinaturas, ficando convalidadas todas as transferências empenhadas e realizadas a partir da data de sua assinatura.” (NR)

Art.5º Os arts.3º e 5º da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, com a redação dada por esta Lei, e o §1º do art.18 da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, com a redação dada pela Lei nº15.356, de 4 de junho de 2013, produzirão eficácia a partir de 15 de outubro de 2013.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 12 de agosto de 2013.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
João Alves de Melo

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO ESTADO  
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**GOVERNADORIA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**PORTARIA GG Nº286/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº016/2013, de 31 de janeiro de 2013, publicada no D.O.E, em 01 de fevereiro de 2013, **RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da III Semana Municipal de Políticas sobre Drogas, I Seminário sobre Políticas contra as Drogas, I Conferência de Políticas sobre Drogas, nos dias 12, 22 e 28 de agosto do ano em curso, respectivamente, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. **GABINETE DO GOVERNADOR**, em Fortaleza, 08 de agosto de 2013.

Antônio Luiz Abreu Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº286/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto	Assessor Especial	169458.1-1	I	12/08/13	Aracati-CE	1/2 (meia)	157,72		78,86
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto	Assessor Especial	169458.1-1	I	28/08/13	Santa Quitéria-CE	1/2 (meia)	157,72		78,86
Francélio Fábio de Freitas Sena	Orientador de Célula	169464.1-1	III	12/08/13	Aracati-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Francélio Fábio de Freitas Sena	Orientador de Célula	169464.1-1	III	22/08/13	Itatira-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Francélio Fábio de Freitas Sena	Orientador de Célula	169464.1-1	III	28/08/13	Santa Quitéria-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Sandra Mendes Carneiro Lima Soares	Orientador de Célula	169471.1-3	III	12/08/13	Aracati-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Sandra Mendes Carneiro Lima Soares	Orientador de Célula	169471.1-3	III	22/08/13	Itatira-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55
Sandra Mendes Carneiro Lima Soares	Orientador de Célula	169471.1-3	III	28/08/13	Santa Quitéria-CE	1/2 (meia)	77,10		38,55

\*\*\* \*\*